## LEI COMPLEMENTAR N°022, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.994.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca dá outras providências.

## <u>A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE</u> LEI :

- Artigo 1°) A partir de 1° de outubro de 1.994, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados em 15% (quinze por cento).
- Artigo 2°) As despesas com a execução desta lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Artigo 3°) Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de outubro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de outubro de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI Prefeito Municipal